

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1526/XII/4^a

IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DO PROVIDOR DE JUSTIÇA SOBRE OS DOCENTES DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. MARIA II DESPEDIDOS POR ERRO ADMINISTRATIVO

No passado dia 8 de maio, os pais e encarregados de educação da EB1/JI de Vale Mourão fecharam a escola com o apoio de toda a comunidade escolar, em protesto pela decisão do Ministério da Educação e Ciência de não transferir os 27 professores do 1.º ciclo para o novo Agrupamento de Escolas António Sérgio, onde a EB1 foi integrada no ano letivo de 2011/2012.

Devido a um erro administrativo que o Ministério da Educação e Ciência admite, os professores desta EB1 não foram transferidos para o novo agrupamento no processo de integração da escola. A tutela mantém desde então o compromisso escrito com a escola de integrar os professores, alguns com 10 ou mesmo 20 anos de serviço, permitindo assim a continuidade pedagógica para os alunos do 1.º ciclo. A garantia dada pela tutela foi de tal forma explícita que os professores não concorreram ao concurso nacional lançado este ano, convencidos de que iriam ser integrados. No entanto, nada aconteceu. A um erro administrativo sucederam-se promessas e, agora, o puro engano.

O parecer do Provedor de Justiça, de 14 de maio de 2015, relativa a esta matéria deve ser lido com atenção:

36. Ora, uma vez que as necessidades de serviço docente se mantiveram - as escolas foram desafetadas de um agrupamento e agregadas a outro, mas sem alteração dos fins a que se

destinavam, designadamente os níveis de ensino lecionados - tornava-se imperioso que, num primeiro momento, se tivesse promovido a criação do quadro ou mapa de pessoal destinado a suprir as necessidades permanentes do novo Agrupamento. E, logo após, que tivesse sido feita a seleção do pessoal a afetar ao novo quadro, de entre os docentes que lecionavam nas escolas que passaram a formar o recém-criado Agrupamento.

37. No entanto, a Administração Educativa tratou de modo diferenciado, sem fundamento válido que o sustente, os docentes oriundos das escolas que passaram a compor o referido Agrupamento D. Maria II.

(...)

A mera reorganização administrativa, que - reitera-se - não envolveu qualquer alteração das necessidades que as escolas satisfaziam, levou a que a componente letiva dos docentes integrados nos quadros destas escolas lhes tenha sido retirada e posta a concurso. Pode, assim, suceder que, por força da aplicação das regras concursais, estas escolas vejam os seus recursos humanos docentes integralmente substituídos.

E conclui...

De todo o exposto resulta demonstrado, Senhor Secretário de Estado, que a situação descrita é ilegal, injusta e inoportuna. Ilegal porque não respeita o regime legal aplicável com carácter vinculativo. Injusta porque envolve a adoção de tratamento diferenciado, sem que fundamento material bastante o justifique. Inoportuna porque comporta lesão séria do valor da continuidade pedagógica e dos serviços públicos.

O Bloco de Esquerda apresenta por isso este projeto de resolução dando seguimento às recomendações do Provedor de Justiça.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo que:

1. Proceda à criação do mapa de pessoal do Agrupamento D. Maria II, dotado de tantos lugares quanto os necessários à satisfação das correspondentes necessidades permanentes;

2. Proceda à seleção e afetação a tal mapa do pessoal oriundo do Agrupamento de Escolas António Sérgio que, na altura da reorganização administrativa, se encontrava afeto à satisfação das competências transferidas para o Agrupamento D. Maria II, ou seja, que lecionava nas escolas transferidas, desde que hoje mantenha o interesse nessa afetação;

3. Proceda à alteração da Portaria n.º 57-C/2015, que fixa as vagas para o concurso interno e externo para o ano escola 2015/2016, mediante a eliminação das que correspondem aos postos de trabalho ocupados pelos queixosos.

Assembleia da República, 11 de junho de 2015.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,